



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 254 • Segunda-Feira, 16 de Março de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a Empresa **F. GAMALHO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica na Avenidas Mato Grosso do Sul, Rua Antônio Gonçalves e Adjacentes no município de Aquidauana/MS, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais.

OBJETO DO TERMO: Fica rescindido, a contar de 16 de março de 2015 o Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a empresa **F. GAMALHO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, nos termos do art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, art. 78, inciso I e V, todos da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 127/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a Empresa **F. GAMALHO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, que tem por objeto a Drenagem de Águas Pluviais nas Avenidas Mato Grosso do Sul e Rua Antônio Gonçalves e Adjacentes no município de Aquidauana/MS, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais.

OBJETO DO TERMO: Fica rescindido, a contar de 16 de março de 2015 o Contrato de Prestação de Serviço nº 127/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a empresa **F. GAMALHO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, nos termos do art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, art. 78, inciso I e V, todos da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS

RESOLUÇÕES

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS nº 005/ 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.349/2014, considerando deliberações da plenária realizada em reunião ordinária dia 25 de fevereiro de 2015, na sala de reunião da Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual / Execução Financeira – FEAS 2014 valor anual R\$ 147.579,63 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) partilhados em: **Proteção Social Especial** - Piso Fixo de Alta Complexidade-Asilo São Francisco R\$ 34.674,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais), CREAS – Piso de Média Complexidade R\$ 5.605,08 (cinco mil seiscentos e cinco reais e oito centavos), Associação Pestalozzi de Aquidauana R\$ 35.241,00 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais) e Unidade Provisória de Acolhimento R\$ 41.189,04 (quarenta e um mil cento e oitenta e nove reais e quatro centavos) rendimentos R\$ 1.790,08 (hum mil setecentos e noventa reais e oito centavos) totalizando R\$ 42.882,27 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos) saldo reprogramado para 2015 **Proteção Social Especial-Piso Fixo de Alta Complexidade-Unidade de Acolhimento I** R\$ 96,85 (noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Proteção Social Básica-** Piso Básico Variável-Benefício Eventual CRAS R\$ 7.294,32 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) e Centro de Convivência do Idoso R\$ 21.882,96 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Aprovar O Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social - FEAS /2014; execução do saldo reprogramado de 2013 para 2014 da Proteção Social Básica no valor de R\$ 17.333,14 (dezesete mil trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos) partilhados em Benefícios Eventuais (CRAS) R\$ 13.925,52 (treze mil novecentos e vinte cinco reais e cinquenta e dois centavos) e Centro Municipal de Convivência do Idoso R\$ 3.407,62 (três mil quatrocentos e sete reais e sessenta e dois centavos) e Proteção Social Especial no valor de R\$ 1.370,75 (hum mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) para Unidade Provisória de Acolhimento (Piso fixo de alta complexidade).

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Aquidauana – MS, 25 de Fevereiro de 2015.

Patricia Silva Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Antonio Carlos da Costa Marques

Clézio Bley Fialho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Gilson S. Menezes (Interino)

Thiago Sanches Alves Correa

Dufles Pinto de Souza

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Alfredinho de Oliveira Junior

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



OUTROS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015**
AVISO DE PENALIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, estabelecida na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu Procurador **HEBER SEBA QUEIROZ**, após a conclusão do devido processo legal - Processo Administrativo nº 003/2015, do contraditório e ampla defesa, considerando, por fim, o descumprimento das cláusulas contratuais, **RESOLVE PENALIZAR** a empresa **F. GAMALHO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.025/0001-01, estabelecida na Av. Aracruz, nº 9, Bairro Carandá Bosque III, CEP: 79.032-040, na cidade de Campo Grande - MS, representada pelo sócio **FABRICIO GAMALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, com Cédula de Identidade RG nº 663.069 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 651.844.672-20, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Vila Aurea, CEP: 79.9000-000, no município de Campo Grande/MS, qualificado nos autos, ao pagamento de multa contratual no valor de **R\$ 25.596,50 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão da Cláusula Sexta, do contrato nº 128/2012, bem como aplicamos a pena de suspensão pelo período de 02 (dois) anos, ficando proibida de contratar com a Administração Municipal nesse período.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
AVISO DE PENALIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, estabelecida na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu Procurador **HEBER SEBA QUEIROZ**, após a conclusão do devido processo legal - Processo Administrativo nº 003/2015, do contraditório e ampla defesa, considerando, por fim, o descumprimento das cláusulas contratuais, **RESOLVE PENALIZAR** a empresa **F. GAMALHO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.025/0001-01, estabelecida na Av. Aracruz, nº 9, Bairro Carandá Bosque III, CEP: 79.032-040, na cidade de Campo Grande - MS, representada pelo sócio **FABRICIO GAMALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, com Cédula de Identidade RG nº 663.069 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 651.844.672-20, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Vila Aurea, CEP: 79.9000-000, no município de Campo Grande/MS, qualificado nos autos, ao pagamento de multa contratual no valor de **R\$ 22.853,77 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, referente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsão da Cláusula Sexta, do contrato nº 127/2012, bem como aplicamos a pena de suspensão pelo período de 02 (dois) anos, ficando proibida de contratar com a Administração Municipal nesse período.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2012
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviço nº 127/2012, Processo Administrativo nº 091/2012, cujo objeto é a Drenagem de Águas Pluviais nas Avenidas Mato Grosso do Sul e Rua Antônio Gonçalves e Adjacentes, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, órgão do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, no fim assinado, e a empresa, **F. GAMALHO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.025/0001-01, estabelecida na Av.

Aracruz, nº 9, Bairro Carandá Bosque III, CEP: 79.032-040, na cidade de Campo Grande - MS, representada pelo sócio **FABRICIO GAMALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, com Cédula de Identidade RG nº 663.069 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 651.844.672-20, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Vila Aurea, CEP: 79.9000-000, no município de Campo Grande/MS.

O prefeito do Município de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a farta demonstração de descumprimento de cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, constantes no Processo Administrativo nº 003/2015;

Considerando que a **CONTRATADA** foi notificada por diversas vezes para retomar a obra paralisada e se manteve inerte;

Considerando que a Administração Municipal não pode mais tolerar que a obra permaneça paralisada, sob pena de perder o recurso federal a que se destina;

Considerando o que preceitua o art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, art. 78, inciso I e V, todos da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 16 de março de 2015 o Contrato de Prestação de Serviço nº 127/2012, de 19 de junho de 2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS e a empresa **F. Gamalho Empreendimentos LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, nos termos do art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, art. 78, inciso I e V, todos da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2012
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviço nº 128/2012, Processo Administrativo nº 092/2012, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica na Avenidas Mato Grosso do Sul, Rua Antônio Gonçalves e Adjacentes, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, órgão do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, no fim assinado, e a empresa, **F. GAMALHO EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.025/0001-01, estabelecida na Av. Aracruz, nº 9, Bairro Carandá Bosque III, CEP: 79.032-040, na cidade de Campo Grande - MS, representada pelo sócio **FABRICIO GAMALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, com Cédula de Identidade RG nº 663.069 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 651.844.672-20, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Vila Aurea, CEP: 79.9000-000, no município de Campo Grande/MS.

O prefeito do Município de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a farta demonstração de descumprimento de cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, constantes no Processo Administrativo nº 003/2015;

Considerando que a **CONTRATADA** foi notificada por diversas vezes para retomar a obra paralisada e se manteve inerte;

Considerando que a Administração Municipal não pode mais tolerar que a obra permaneça paralisada, sob pena de perder o recurso federal a que se destina;

Considerando o que preceitua o art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, art. 78, inciso I e V, todos da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 16 de março de 2015 o Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2012, de 19 de junho de 2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS e a empresa **F. Gamalho Empreendimentos LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, nos termos do art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, art. 78, inciso I e V, todos da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Aquidauana/MS, 16 de março de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana/MS